Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) E MERCK S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada a Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09, e por sua Diretora Industrial **Dra. LEILA DE MENDONÇA GARCIA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da carteira de identidade n º81428758-7, expedida pelo DETRAN/RJ inscrita no CPF sob o nº 018.843.987-07 , ambas com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **MERCK S.A.**, Rua Torre Eiffel, nº 100, Parque Rincão, Cotia, SP, CEP: 06.705-481, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.069.212/0008-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. RODRIGO POTZMAN ZAMBOTI** , brasileiro, casado, Coordenador de Atendimento ao Cliente , cédula de identidade nº 32.126.176-8, e CPF/MF sob o nº 265.714.768-27; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2018**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **E-08/005/639/2017,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO :

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2018 relativo à prestação de serviço de calibração de Amostradores de Ar com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, bem como alterar a Cláusula Sexta do Contrato, que trata da nomeação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, contados de **07/11/2022 à 06/11/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

Programa de trabalho:2961.10.303.0440.2924

Fonte: 100

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R$ 7.029,06 (sete mil, vinte e nove reais e seis centavos)**, a ser realizado de acordo com a prestação do serviço, quitado diretamente na conta corrente nº 642240-3, agência 2373, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao Termo Aditivo o valor total de **R$ 7.029,06 (sete mil, vinte e nove reais e seis centavos)**, totalizando o Contrato o valor de R$ 43.155,80 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **07/11/2022 à 06/11/2023**, cujos efeitos vigorariam até **06/11/2023**.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

Tem por finalidade alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do contrato n° 001/2018, que trata da nomeação da fiscalização, nos seguintes moldes:

Onde se lê: "**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Valmir Ferreira Valadares, matrícula nº 9077-9, e, Sr, Jorge Luiz Coelho Mattos, matrícula nº 2505-1."

Leia-se: *"***CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Nilton Pará – ID – 2699055 e, Sr, Jorge Luiz Coelho Mattos, matrícula nº 2505-1.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA :

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **07/11/2022 à 06/11/2023**, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, que não são alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 01 de novembro de 2022.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA — Diretora Presidente

LEILA DE MENDONÇA GARCIA — Diretora Industrial

MERCK S.A

RODRIGO POTZMAN ZAMBOTI

Representante Legal

TESTEMUNHAS :

1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 01 novembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta**, **Assistente Administrativo**, em 01/11/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito**, **Supervisora**, em 01/11/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano**, **Diretora-Presidente**, em 01/11/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Leila de Mendonça Garcia**, **Diretora**, em 04/11/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Potzman Zamboti**, **Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **42060378** e o código CRC **9BDEE081**.

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: